



**PROJETO DE LEI Nº 015/2023
DE 26 DE JUNHO DE 2023**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
EFETUAR CORREÇÃO DO PISO SALARIAL
DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO
MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**, estado do Pará, com fundamento na Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que o Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar correção do piso salarial dos professores da educação pública municipal de São Félix do Xingu/PA, adequando ao piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, em decorrência do Art. 5, da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008 e o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB.

Art. 2º. A correção do piso salarial dos professores da educação municipal de São Félix do Xingu/PA será efetuada com referência ao piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica do exercício de 2023, sendo o vencimento base do magistério com carga horária de 100h (cem horas) aulas para o valor base de R\$ 2.215,28 (dois mil, duzentos e quinze reais, vinte e oito centavos), para profissional com carga horária de 200h (duzentas horas) aulas, o valor base será de R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais, cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º. Ocorrerá no mês de janeiro do exercício corrente, o início do pagamento da correção do piso salarial dos professores autorizada nesta lei, de acordo com o Anexo I.

Art. 4º. Esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023, revogando os dispositivos em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ, EM 26 DE JUNHO DE 2023.


JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Gabinete do Prefeito



ANEXO I - TABELAS DE CARRERIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO

TABELA 01 - CARRERA DE PROFESSOR

CARGO	CÓDIGO	NÍVEL	A	B (3%)	C (6%)	D (9%)	E (12%)	F (15%)	G (18%)	H (21%)	I (24%)	J (27%)	L (30%)	M (33%)
PROFESSOR 100H	PI	1	2.210,28	2.276,58	2.344,88	2.415,23	2.487,68	2.562,31	2.639,18	2.718,36	2.799,91	2.883,91	2.970,42	3.059,54
		2	3.315,41	3.414,87	3.517,32	3.622,84	3.731,53	3.843,47	3.958,78	4.077,54	4.199,87	4.325,86	4.455,64	4.589,31
		3	3.536,44	3.642,53	3.751,81	3.864,36	3.980,29	4.099,70	4.222,69	4.349,38	4.479,86	4.614,25	4.752,68	4.895,26
		4	4.199,52	4.325,51	4.455,27	4.588,93	4.726,60	4.868,40	5.014,45	5.164,88	5.319,83	5.479,42	5.643,81	5.813,12
		5	4.641,58	4.780,82	4.924,25	5.071,98	5.224,14	5.380,86	5.542,29	5.708,55	5.879,81	6.056,21	6.237,89	6.425,03

TABELA 02 - CARRERA DE GESTOR ESCOLAR

CARGO	CÓDIGO	NÍVEL	A	B (3%)	C (6%)	D (9%)	E (12%)	F (15%)	G (18%)	H (21%)	I (24%)	J (27%)	L (30%)	M (33%)
GESTOR ESCOLAR 200H	AEI	1	4.420,55	4.553,17	4.689,76	4.830,45	4.975,37	5.124,63	5.278,37	5.436,72	5.599,82	5.767,82	5.940,85	6.119,08
		2	6.630,83	6.829,75	7.034,64	7.245,68	7.463,05	7.686,94	7.917,55	8.155,08	8.399,73	8.651,72	8.911,27	9.178,61
		3	7.072,88	7.285,07	7.503,62	7.728,73	7.960,59	8.199,41	8.445,39	8.698,75	8.959,71	9.228,50	9.505,36	9.790,52
		4	8.399,05	8.651,02	8.910,55	9.177,86	9.453,20	9.736,80	10.028,90	10.329,77	10.639,66	10.958,85	11.287,61	11.626,24
		5	9.283,16	9.561,65	9.848,50	10.143,95	10.448,27	10.761,72	11.084,57	11.417,11	11.759,62	12.112,41	12.475,78	12.850,06

TABELA 03 - CARRERA DE AGENTES DE COORDENAÇÃO EDUCACIONAL

CARGO	CÓDIGO	NÍVEL	A	B (3%)	C (6%)	D (9%)	E (12%)	F (15%)	G (18%)	H (21%)	I (24%)	J (27%)	L (30%)	M (33%)
SUPERVISOR DE ÁREA 200H	SAI	1	4.420,55	4.553,17	4.689,76	4.830,45	4.975,37	5.124,63	5.278,37	5.436,72	5.599,82	5.767,82	5.940,85	6.119,08
		2	6.630,83	6.829,75	7.034,64	7.245,68	7.463,05	7.686,94	7.917,55	8.155,08	8.399,73	8.651,72	8.911,27	9.178,61
		3	7.072,88	7.285,07	7.503,62	7.728,73	7.960,59	8.199,41	8.445,39	8.698,75	8.959,71	9.228,50	9.505,36	9.790,52
		4	8.399,05	8.651,02	8.910,55	9.177,86	9.453,20	9.736,80	10.028,90	10.329,77	10.639,66	10.958,85	11.287,61	11.626,24
		5	9.283,16	9.561,65	9.848,50	10.143,95	10.448,27	10.761,72	11.084,57	11.417,11	11.759,62	12.112,41	12.475,78	12.850,06
COORDENADOR PEDAGÓGICO 200H	CPI	1	6.630,83	6.829,75	7.034,64	7.245,68	7.463,05	7.686,94	7.917,55	8.155,08	8.399,73	8.651,72	8.911,27	9.178,61
		2	7.293,91	7.512,72	7.738,11	7.970,25	8.209,36	8.455,64	8.709,31	8.970,59	9.239,70	9.516,89	9.802,40	10.096,47
		3	9.283,16	9.561,65	9.848,50	10.143,95	10.448,27	10.761,72	11.084,57	11.417,11	11.759,62	12.112,41	12.475,78	12.850,06
		4	10.609,32	10.927,60	11.255,43	11.593,09	11.940,88	12.299,11	12.668,08	13.048,13	13.439,57	13.842,76	14.258,04	14.685,78
TÉCNICO PEDAGÓGICO 200H	CPIV	1	6.630,83	6.829,75	7.034,64	7.245,68	7.463,05	7.686,94	7.917,55	8.155,08	8.399,73	8.651,72	8.911,27	9.178,61
		2	7.293,91	7.512,72	7.738,11	7.970,25	8.209,36	8.455,64	8.709,31	8.970,59	9.239,70	9.516,89	9.802,40	10.096,47
		3	9.283,16	9.561,65	9.848,50	10.143,95	10.448,27	10.761,72	11.084,57	11.417,11	11.759,62	12.112,41	12.475,78	12.850,06
		4	10.609,32	10.927,60	11.255,43	11.593,09	11.940,88	12.299,11	12.668,08	13.048,13	13.439,57	13.842,76	14.258,04	14.685,78